

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO : Projeto de lei nº 29- do Poder Executivo
que faz doação de um imóvel do governo do Estado

DATA DA ENTRADA : 22-outubro 1970

Distribuido ao Vereador :

Comissão de Legislação e Finanças

SOLUÇÃO :

OBSERVAÇÕES :

LE 260

Data

N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Interessado:

LEI MUNICIPAL Nº 360
DE
25 DE NOVEMBRO DE 1970

Assunto:

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Diretoria:

Secção:

Divisão:

Despacho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Economia e Finanças, tendo presente a alta finalidade a que se destina o imóvel a ser doado e constante do presente projeto de lei, reconhece a justiça do ato, visto os inestimáveis serviços prestados pela Escola Cecília Meireles à causa do ensino em Bento Gonçalves.

Somos de parecer que a doação seja feita, porém, somente de uma área de 1.292 metros quadrados, conforme emenda abaixo ao art. 1º do referido projeto de lei.

Ocorre que, há muito, existe uma cerca protegendo a área da Municipalidade e ocupada pela referida Escola.

Com a doação proposta pelo Poder Executivo, surgiria um problema para a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, pois, seria impedido o acesso às instalações da Sociedade União São Francisco-América, que, dentro de poucos dias, entrará na posse da área pertencente à Mitra. Com a redução da área a ser doada, nenhum prejuízo, cremos, seria sofrido pela Escola Cecília Meireles.

Emenda ao art. 1º do projeto de lei nº 29/70 do Poder Executivo:

Art. 1º-É o poder Executivo autorizado

uma área de terras localizada na Rua Garibaldi, nesta cidade, com a área de 1.292 metros quadrados Rua Garibaldi, 31 mts.

Sala Fernando Ferrari, 13 de novembro de 1970

Handwritten signatures:
 (Two signatures)
 Handwritten signature
 Handwritten signature

Handwritten note:
 aprovado o projeto com esta emenda
 13-11-70
 Handwritten signature

Handwritten note:
 Aprovado em regime de urgência
 20/11/70
 Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 23-outubro-1970.

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de V.Sa., para apreciação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei de nº 28/70, de 22 de outubro de 1970, que faz doação de um imóvel ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Esta iniciativa deve-se ao fato de a Escola Normal Cecília Meirelles estar ocupando uma área de terras cuja propriedade ainda é da Prefeitura Municipal. Sua direção, está empenhando esforços no sentido de conseguir verbas para a ampliação e melhoramento da Escola, o que somente conseguirá de posse das escrituras do imóvel todo. Para uma parte dêle, já há Lei que autoriza a doação não tendo sido ainda efetuada a escritura. Para a outra parte, assinalada no mapa incluso, não há Lei de doação e conseqüente escritura. O Executivo entende que, dado o emprêgo relevante do referido imóvel, deve efetuar a doação motivo por que está submetendo à apreciação legislativa o incluso Projeto.

Sem mais, renovamos a V.Sa.os nossos protestos de elevada estima e consideração.


ENGRº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO

Ao Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA. -

*Comissão de Economia
e Finanças em 23-10-70
Comissão de Obras Públicas
F. / 28-10-70
F. / 28-10-70*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF./28/70.

Bento Gonçalves, 23-outubro-1970.

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de V.Sa., para apreciação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei de nº 28/70, de 22 de outubro de 1970, que faz doação de um imóvel ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Esta iniciativa deve-se ao fato de a Escola Normal Cecília Meirelles estar ocupando uma área de terras cuja propriedade ainda é da Prefeitura Municipal. Sua direção, está empenhando esforços no sentido de conseguir verbas para a ampliação e melhoramento da Escola, o que somente conseguirá de posse das escrituras do imóvel todo. Para uma parte dêle, já há Lei que autoriza a doação não tendo sido ainda efetuada a escritura. Para a outra parte, assinalada no mapa incluso, não há Lei de doação e conseqüente escritura. O Executivo entende que, dado o emprego relevante do referido imóvel, deve efetuar a doação motivo porque está submetendo à apreciação legislativa o incluso Projeto.

Sem mais, renovamos a V.Sa.os nossos protestos de elevada estima e consideração.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO

Ao Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 29/70
DE
22 DE OUTUBRO DE 1970

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO GOVÊ-
RNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao
Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para instalação das dependên-
cias do Colégio Estadual Cecília Meireles, o imóvel a seguir descri-
to: uma área de terras localizada na rua Garibáldi, nesta cidade, com
área de 1.406 metros quadrados, com as seguintes confrontações: NORTE
na extensão de 38 metros, com a travessa "A"; SUL, na extensão de 38
metros, com propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; LESTE ,
na extensão de 37 metros, com propriedade do Governo do Estado do Rio
Grande do Sul; OESTE, na extensão de 37 metros, com a rua Garibáldi.

ARTº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

BENTO GONÇALVES, 22 DE OUTUBRO DE 1970.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 28/70

DE

22 DE OUTUBRO DE 1970

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO GOVÊ-
NO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao
Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para instalação das dependên-
cias do Colégio Estadual Cecília Meireles, o imóvel a seguir descri-
to: uma área de terras localizada na rua Garibaldi, nesta cidade, com
área de 1.406 metros quadrados, com as seguintes confrontações: NORTE
na extensão de 38 metros, com a travessa "A"; SUL, na extensão de 38
metros, com propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; LESTE,
na extensão de 37 metros, com propriedade do Governo do Estado do Rio
Grande do Sul; DESTE, na extensão de 37 metros, com a rua Garibaldi.

ARTº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

BENTO GONÇALVES, 22 DE OUTUBRO DE 1970.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO